8

PROCESSO 06/2025

DISPENSA 06/2025

PARECER JURÍDICO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Instalação de uma porta de aço de enrolar automatizada, com controle remoto, na entrada principal da Câmara Municipal de Soledade - RS, contemplando:

- Porta de aço galvanizado com motor automático;
- Sistema de controle remoto com, no mínimo, dois controles;
- Instalação completa com adequação elétrica, se necessário;
- Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação.

PARECER JURÍDICO

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que o procedimento de dispensa de licitação está em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas internas da Câmara Municipal de Soledade - RS. A contratação direta é justificada pelo valor estimado da despesa e pela regularidade do fornecedor escolhido.

Dessa forma, considerando a adequação do procedimento aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a ausência de óbices formais ou materiais que possam comprometer a legitimidade da contratação, opino pela viabilidade da contratação direta, nos termos propostos, como medida apta a atender ao interesse público com eficiência e legalidade.

Recomenda-se, contudo, que todos os documentos comprobatórios da regularidade da contratação sejam arquivados para fins de auditoria e transparência, em conformidade com os princípios da administração pública.

Soledade – RS, 10 de junho de 2025.

Alexandre de Almeida Turela
OAB/RS 79.909
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Soledade